



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

100

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 00261 LDO 01 AL 2017 10-32

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa - PDT

Órgão

Código

Descrição

10.301.4145.4.225.000 Estratégia Saúde da Família

Unidade Orçamentária

Código Descrição

07.03 Fundo Municipal de Saúde

Função	Subfunção	Programa	Ação
		Estratégia Saúde da Família	Estratégia Saúde da Família Fortalecimento da Atenção Básico, Acesso, Análise Permanente : situação da saúde da população

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Estratégia Saúde da Família Fortalecimento da Atenção Básico, Acesso, Análise Permanente situação da saúde da população

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Estratégia Saúde da Família Fortalecimento da Atenção Básico, Acesso, Análise Permanente situação da saúde da população. Investimento em reforma, ampliação, construção e modernização de Unidades Básicas de Saúde. Reforma e melhoria da Unidade Básica da Saúde – ESF 04 (Bairro COHAB I – Alexandre Zachia), da Unidade Básica de Saúde – ESF 22 (Bairro Cabo Luiz Quevedo) e da Unidade Básica de Saúde – ESF 06 (Bairro São João), da Unidade Básica de Saúde – ESF 20 – CAIC. Garantia de recursos, insumos e equipamentos para o pleno e humanizado atendimento à população.

**Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:**

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

1.O Art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, demonstrando o compromisso do Estado Brasileiro com a saúde da população e a garantia de atendimento público, humanizado e de qualidade.

2.O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que durante o trabalho de fiscalização e acompanhamento do trabalho da Unidade Básica da Saúde –ESF 04 (Bairro COHAB I – Alexandre Zachia), da Unidade Básica de Saúde – ESF 22 (Bairro Cabo Luiz Quevedo) e da Unidade Básica de Saúde – ESF 06 (Bairro São João), da Unidade Básica de Saúde – ESF 20 – CAIC percebeu a necessidade da reforma e melhoria dessas unidades básicas de saúde.

3. Com relação à Unidade Básica de Saúde – ESF 22 (Bairro Cabo Luiz Quevedo), o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) constatou a necessidade de reforma e melhoria do espaço interno e do pátio da Unidade, inclusive levando em conta os aspectos de segurança. Já na Unidade Básica da Saúde –ESF 04 (Bairro COHAB I – Alexandre Zachia), o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) constatou que a Unidade apresenta rachaduras no prédio e sério problemas de infiltração e alagamento nos dias de chuvas. Na Unidade Básica de Saúde – ESF 06 (Bairro São João), o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) ressalta a importância da construção de mais um espaço físico para acolhimento e atendimento à população (especialmente idosos) que recebe atividades de saúde através de educadores físicos e profissionais de saúde, sendo que a Unidade conta espaço na parte do fundo para essa finalidade. Já Unidade Básica de Saúde – ESF 20 – CAIC apresenta sérios problemas de infiltração e alagamentos nos dias de chuva, o que prejudica o atendimento à população e, por isso, é necessário reforma e a melhoria da Unidade.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa  
Bancado do PDT